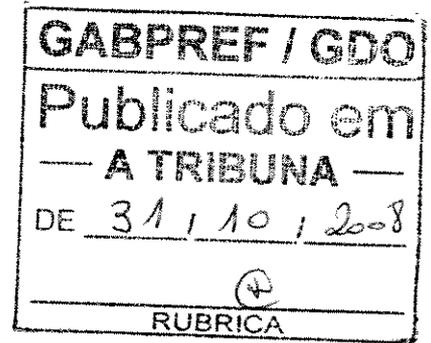




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.585



Dá nova redação ao Art. 11 da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art.1º. O Art. 11 da Lei nº 6.259, de 29 de dezembro de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art.11.

 I-

 IX - planejar, orientar e coordenar a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material permanente e de consumo;
 X - dirigir e executar a política e a administração de suas compras e seus respectivos processos de licitação e o controle de seus contratos, termos e convênios;
 XI - estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;
 XII - desempenhar outras atribuições afins." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de outubro de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6364285/08

stn



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GABPREF / GDO
Publicado em
— A TRIBUNA —
DE 11/11/2008

RUBRICA

**ERRATA DA LEI Nº 7.585, DATADA DE 28.10.08, PUBLICADA NO JORNAL
A TRIBUNA EM 31.10.08.**

ONDE SE LÊ:

.....

Art.1º. O Art. 11 da Lei nº 6.259, de 29 de dezembro de 2005,
passa vigorar com a seguinte redação:

.....

LEIA-SE:

.....

Art.1º. O Art. 11 da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005,
passa vigorar com a seguinte redação:

.....